



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

DECRETO Nº 98, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

Convoca a 7ª Conferência Municipal da Cidade - Nova Laranjeiras e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 943, DE 29 DE MAIO DE 2013.

DECRETA:

Art. 1º – Fica convocada a 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE - NOVA LARANJEIRAS, a ser realizada no dia 21 de junho de 2024 início às 08:00 horas término às 18:00 horas, no Centro do Idoso VIVER MAIS, localizado na Rua das Laranjeiras, Bairro Progresso em Nova Laranjeiras – PR, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Planejamento Obras e Serviços Públicos de Nova Laranjeiras.

Art. 2º – A 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE - NOVA LARANJEIRAS desenvolverá seus trabalhos com base na temática “**Construindo a política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social**”.

Art. 3º - A 7ª Conferência Municipal da Cidade - Nova Laranjeiras será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal da Cidade, também Secretário de Planejamento e Obras EVANDRO TESSARO.

Art. 4º A Comissão Organizadora Municipal será instalada por ato próprio do Executivo Municipal, após a indicação de seus representantes pelos órgãos e entidades que compõem o CMD, respeitando a proporcionalidade estabelecida no ato do Município da Cidade que convocou a 6ª Conferência Nacional das Cidades.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

Art. 5º A Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal da Cidade - Nova Laranjeiras – PR elaborará o Regimento Interno que será lido e aprovado durante o evento acima mencionado.

Parágrafo único. O Regimento disporá sobre a organização e funcionamento da 7ª Conferência Municipal da Cidade - Nova Laranjeiras – PR, inclusive sobre o processo de escolha de seus delegados.

Art. 6º São objetivos da 7ª Conferência Municipal da Cidade:

I - Promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos entes federativos, em seus três níveis, com diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Nacional, Estadual e Municipal de Desenvolvimento Urbano;

II - Mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas e de metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;

III - Propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade na formulação de proposições e na realização de avaliações sobre as formas de execução a Política Nacional, Estadual, e Municipal de Desenvolvimento Urbano e das suas áreas estratégicas.

Art. 7º As despesas com a realização da 7ª Conferência Municipal da Cidade - Nova Laranjeiras – PR correrão à conta de recursos próprios.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 06 de junho de 2024.


FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal